

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS****Serviço de Assistência Farmacêutica****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Órgão: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS (49.576.416/0001-41)

Objetivo do ETP: Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição eventual de ALIMENTOS E SUPLEMENTOS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penápolis/SP.

Descrição da necessidade

Trata-se da realização do ETP dos alimentos e suplementos contidos em **decisão judicial**, para posteriores aquisições, parciais, por demanda e necessidade, com provimento para distribuição e dar solução a área requisitante; Diante do cenário de demandas judiciais relacionadas à saúde pública e do aumento significativo das solicitações de municípios por medicamentos e alimentos específicos, torna-se imperativo realizar a aquisição do insumo necessário para garantir o pleno atendimento às determinações judiciais. Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição dos itens destinados à Farmácia de Judicialização, assegurando o pleno atendimento às demandas judiciais relacionadas à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela judicialização na área da saúde. Outrossim, ressalta-se que a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. A seleção dos itens a serem adquiridos, quantidades, bem como suas descrições, ficará a cargo do órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico. Solicitamos a abertura do presente edital, seguindo projeções e legalidade, considerando a necessidade de ajustar o embasamento legal, as condições técnicas e operacionais necessárias à dispensação.

Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENÁPOLIS - Farmácia Macro II.

Alinhamento com o PAC

A contratação possui uma relação direta e transversal com determinações judiciais e relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde no atual exercício.

Descrição dos requisitos da contratação.

Como se trata de aquisição alimentos e suplementos será exigido o comprovante de registro na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/76 ou órgão específico.

Os licitantes, na “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta;

MARCA

Como indicado nas especificações (**Por se tratar de demanda judicial, há obrigatoriedade de seguir a marca indicada**)

A INCLUSÃO DE MARCA DIFERENTE DA SOLICITADA, ENSEJARÁ A OBRIGATORIEDADE DE FORNECER.

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração de isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Da Natureza da Contratação

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, através de registro de preço.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Impactos ambientais

A SESA possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Resíduos Químicos – Grupo B (RQ). Sendo assim, os alimentos a serem adquiridos, que inutilizados forem, por

validade ou devolução, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Levantamento de mercado

Levantamento de mercado deverá ser efetuado pelo setor de compras do município.

Descrição da Solução Como um Todo

A proposta para compra dos alimentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme necessidade, contribuindo para a integralidade das ações voltadas as demandas judiciais. Considerando as vantagens e desvantagens de cada solução, concluímos que a aquisição por meio de processo licitatório continua sendo a melhor solução para resolver o problema levantado no documento de formalização de demanda e estudado neste documento. A contratação do objeto será realizada através da modalidade ATA de registro de preço, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação a realização do certame.

Estimativa das Quantidades, descrição e quantidade dos Itens a serem adquiridos e contratados:

As quantidades foram apuradas, tomando-se como parâmetro, no consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo no quantitativo dos novos processos.

Item	Descrição	Quantidade Mensal Aproximada	Previsão de consumo anual	Unidade	Observação
1	Alimento nutricionalmente completo (Pediasure) – lata 400 gramas – mandado judicial	43	516	Latas	Não trocar mar
2	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral (Trophic 1.5) sabor baunilha – embalagem tetra pak 1 litro – mandado judicial	30	360	Litros	Não trocar mar
3	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral sem sacarose (Trophic Basic) – sabor baunilha – lata 800 gramas – mandado judicial	25	300	Latas	Não trocar mar
4	Composto lácteo com vitaminas, minerais e fibras (Nutren Senior) sem sabor - lata 740 gramas - mandado judicial	9	108	Lata	Não trocar mar
5	Ensure (densidade energética 1,0 kcal/ml) sabor baunilha - lata 400 gramas – mandado judicial	78	936	Latas	Não trocar mar
6	Esessante para alimentos líquidos (Amido de milho modificado para espessar alimentos) (EspessaMais) - pote 400 gramas - mandado judicial	2	24	Pote	Não trocar mar
7	Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância de 1 à 3 anos (Nestonutri) - lata 800 gramas - mandado judicial	14	168	Latas	Não trocar mar
8	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose (Pregomin Pepti) com DHA e ARA nucleotídeos – lata 400 gramas – mandado judicial	32	384	Latas	Não trocar mar
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres (Neocate LCP) 0-3 anos com DHA e ARA, taurina e nucleotídeos - lata 400 gramas	19	228	Latas	Não trocar mar
10	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral 1,0 kcal/ml (Isossource 1.0) sem lactose - sabor baunilha - lata 400 gramas - mandado judicial	4	48	Latas	Não trocar mar
11	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral 1 a 10 anos (1 kcal/ml) (Peptamen Junior) proteína hidrolisada isento de lactose - sabor baunilha – Lata 400 gramas – mandado judicial	24	288	Latas	Não trocar mar
12	Modulen (1,0 kcal/ml) (36 g/l proteína) - uso enteral e oral, sem glúten e sem lactose, sabor neutro - mandado judicial	26	312	Latas	Não trocar mar
13	Nutrição completa com alta densidade energética para crianças 1,5 kcal/ml (Fortini Plus) isento de lactose - sem sabor - lata 400 gramas - mandado judicial	12	144	Latas	Não trocar mar

Do valor de referência

No caso da ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas. O valor de referência preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, *mas não recebeu um tratamento específico na Lei n. 14.133/2021, esta que não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma – como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes, e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico.* Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera a análise de viabilidade da contratação, logo, certamente será feita pelo setor de compras para finalização e início do processo licitatório.

Estimativa do valor da contratação

Após orçamentos feitos pelo setor de compras

Resultados pretendidos

Contratação pelo melhor preço, economicidade e aplicação adequada dos recursos.

Providências a serem adotadas

A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, na modalidade definida.

Não serão necessários fornecimentos de amostras, porém é necessário que seja inserido o número do registro do produto na ANVISA para que a equipe técnica possa avaliá-las.

TODOS OS ITENS DEVERÃO SER AVALIADOS, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DESTA EDITAL, por equipe técnica competente que será designada pela Secretaria de Saúde de Penápolis. Portanto, para conclusão deste pregão, é necessária avaliação minuciosa dos produtos ofertados.

Área requisitante: Secretaria Municipal de SaúdeLuiz Washington Bozzo Nascimento Filho - **Secretário Municipal de Saúde****Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

Michele Freitas Pinheiro - Chefe do Serviço de Assistência Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **Michele Freitas Pinheiro, Chefe do Serviço de Assistência Farmacêutica**, em 16/01/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393741** e o código CRC **206CF90A**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00001394/2026-61

SEI nº 0393741